



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____/2025.

Dispõe sobre a concessão da "Medalha João Calvino do Mestre em Teologia" ao Pastor Paulo de Góes.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha João Calvino Mestre em Teologia" ao Pastor Paulo de Góes, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.982/2022, em razão de sua destacada contribuição ao campo da Teologia, da Filosofia, da educação superior e ao desenvolvimento intelectual e espiritual da comunidade sorocabana.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de dezembro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A Medalha João Calvino do Mestre em Teologia é instituída pela Câmara Municipal de Sorocaba pelo Decreto Legislativo n.º 1.982/2022. A honraria destina-se a cidadãos que se destacam no campo da teologia e estabelece que a medalha é acompanhada de diploma assinado pelo proponente e pelo presidente da Câmara, sendo concedida no máximo a três pessoas por ano. A proposta de laurear o pastor Paulo de Góes pauta-se nesse instrumento, pois o homenageado reúne méritos teológicos, acadêmicos e comunitários que se encaixam na finalidade da medalha.

Paulo de Góes é pastor, filósofo e teólogo. Formou-se em Filosofia e possui mestrado e doutorado em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Seu currículo acadêmico inclui ainda pós-graduação em Ciências da Religião.

Como professor da Universidade de Sorocaba (UNISO), atua no ensino de ética, filosofia e teologia. Diversos artigos como autor registram sua filiação institucional à Universidade de Sorocaba, evidenciando sua produção acadêmica contínua.

Seu ministério pastoral iniciou-se na década de 1970. O periódico O Estandarte noticiou em 1978 que a Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Votorantim lançou a pedra fundamental de seu templo, cerimônia dirigida pelo reverendo José Ausberto Bressane e que teve como pregador o reverendo Paulo de Góes, pastor da 1ª IPI de Sorocaba. Esse registro demonstra que, já naquela época, Paulo de Góes liderava a Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Sorocaba e participava de eventos religiosos regionais.

Além de sua atuação pastoral, Paulo de Góes dedicou-se à pesquisa e ao ensino universitário. Os artigos publicados na REU abordam temas como a consolação da filosofia, a ciência aristotélica, a concepção teológica-política de



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Carl Schmitt e o julgamento moral. Essa produção atesta sua erudição e compromisso com o diálogo entre filosofia e teologia, contribuindo para a formação de estudantes e para o debate acadêmico.

Como pastor da Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Sorocaba, Paulo de Góes foi referência espiritual para centenas de fiéis por décadas. Seu trabalho inclui o atendimento pastoral, a pregação, a catequese e a orientação espiritual, pilares fundamentais para a coesão comunitária e a promoção de valores morais.

Na universidade, Paulo de Góes influenciou gerações de estudantes de filosofia, teologia e outras áreas. Como professor e pesquisador, desenvolveu estudos sobre ética, filosofia medieval e filosofia política. Esse conjunto de atividades acadêmicas reforça sua relevância social, pois ele contribui para a formação intelectual e ética da juventude local.

O Poder Legislativo municipal, por meio de Decreto Legislativo, pode conceder honrarias e títulos a pessoas que se destacam na comunidade. Essa atribuição decorre da competência da Câmara para reconhecer serviços relevantes prestados à municipalidade, observando-se a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

O Decreto Legislativo n.º 1.982/2022, que institui a Medalha João Calvino, estabelece a legalidade da concessão e define que a escolha do homenageado é prerrogativa do vereador proponente, respeitados critérios de mérito e limite anual. A homenagem não cria despesa continuada nem fere o princípio da moralidade, pois representa reconhecimento simbólico e incentivo ao desenvolvimento cultural e espiritual.

Quanto à constitucionalidade, a honraria respeita o artigo 5.º da Constituição Federal, pois não há distinção de credo ou discriminação; a homenagem baseia-se em mérito acadêmico e religioso. A premiação não viola o



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

princípio da laicidade do Estado, uma vez que a medalha reconhece a contribuição cultural de um líder religioso sem impor prática religiosa.

A Constituição garante liberdade de crença e assegura a cooperação entre o poder público e instituições religiosas em questões de interesse público. Portanto, a concessão do diploma a Paulo de Góes está em consonância com a Constituição e a Lei Orgânica.

A trajetória de Paulo de Góes conjuga ação pastoral exemplar, produção acadêmica relevante e dedicação à formação de indivíduos. Seu ministério na Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Sorocaba desde a década de 1970, aliado à carreira de docente e pesquisador na Universidade de Sorocaba, evidencia um percurso de décadas de serviço à comunidade. Como teólogo e filósofo, ele fomenta o diálogo entre fé e razão, contribuindo para a cultura local e regional.

Diante dos fundamentos legais e da relevância social da proposta, esta justificativa sustenta a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que concede a Medalha João Calvino do Mestre em Teologia ao pastor Paulo de Góes, acompanhado de diploma, em reconhecimento a sua notável contribuição à comunidade sorocabana, à educação e à teologia. LDA

S/S., 03 de dezembro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003900310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **10/12/2025 12:12**

Checksum: **8668FCA0B7370C1884A55DA7CDDDB4C8E63CC1F4023107304D064900D576C8EA7**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.